

LEI Nº 4.908 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA
O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
PARA REALIZAÇÃO DA 67ª CORRIDA
NACIONAL DA FOGUEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinada a realização da 67ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal Fazenda, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - Executivo
- 01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 122 – Administração Geral

0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano

2.710– Corrida Nacional da Fogueira

3.3.70.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da “Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio -MG”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio- MG, 09 de junho de 2017.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal